



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 02
1268/2013
Protocolo 2

PROJETO DE LEI Nº 113/2013 PROCESSO Nº 1.268/2013

4(S) COMISSÃO(OES) DE _____

Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo Solidário na Área Médica” no Município de Diadema, e dá disposições correlatas à matéria.

O Vereador Reinaldo Antônio Meira e Outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresentam para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado, no Município de Diadema, o “Programa de Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo Solidário na Área Médica”, objetivando ações voluntárias para o enfrentamento e a redução da demanda de pacientes a espera de consultas e procedimentos médicos nas áreas de maior demanda, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins da presente Lei, o presente Programa compreenderá ações solidárias voluntárias exercidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, por meio do cooperativismo e do associativismo na área médica, em suas diversas especialidades, para aumentar a eficiência e resolutividade dos serviços da rede pública de saúde.

ARTIGO 2º - São objetivos do “Programa de Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo Solidário na Área Médica”, entre outras ações:

- I. Garantir e melhorar o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;
- II. Estimular a forma cooperativista e associativista como organização social, cultural e econômica nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;
- III. Aumentar a qualidade no atendimento da saúde para a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde;
- IV. Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; e
- V. Estimular a participação popular e o controle social.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. 03
1268/2013
Protocolo 2.

ARTIGO 3º - O desenvolvimento do presente Programa terá como meta a solidariedade e a cooperação entre o Poder Público local e os setores privados para elaboração de políticas articuladas de atendimento médico para promoção, prevenção, recuperação e restauração da saúde.

ARTIGO 4º - No processo de implementação do presente Programa o Poder Público Municipal deverá levar em consideração as necessidades de saúde da população, garantindo o acesso universal aos serviços e a oferta de uma atenção integral de boa qualidade e resolutividade.

ARTIGO 5º - Para fazer cumprir os dispositivos desta Lei, fica a Prefeitura do Município de Diadema autorizada a firmar convênios com pessoas jurídicas, desde que elas preencham os requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa, fixados pelo órgão competente responsável.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 05 de dezembro de 2013.


Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA


Ver. LUIZ PAULO SALGADO


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela tem por escopo criar um programa que incentive o cooperativismo e o associativismo solidário na área médica, objetivando ações voluntárias para o enfrentamento e redução da demanda de pacientes a espera de consultas e procedimentos médicos nas áreas de maior demanda, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade social.

A ideia básica é que a Municipalidade, voluntariamente, possa utilizar dos órgãos existentes por meio de cooperativas e associações médicas, e que desenvolvam ações solidárias e voluntárias, em suas diversas especialidades, para aumentar a eficiência e resolutividade dos serviços da rede pública de saúde.

Ações semelhantes já vêm sendo desenvolvidas em outros Municípios, como o que aconteceu, há pouco tempo, no Município de Serra, Espírito Santo, onde em uma ação solidária entre cooperativas médicas e o Município foram ofertadas cerca de mil consultas e procedimentos médicos simples, como remoção de lesões pré-cancerosas, verrugas, manchas de pele; infiltração (aplicação de medicação na articulação para redução de dor), entre outras, para pacientes que já estão aguardando há meses e até mais de um ano pelo agendamento. Para se ter ideia da dimensão solidária que aconteceu, participaram da ação a Cooperativa dos Ortopedistas e Traumatologistas do Estado do Espírito Santo (COOTES), Cooperativa dos Cirurgiões Plásticos do Estado do Espírito Santo (COOPLASTES) e Cooperativa dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares do Espírito Santo (COOPANGIO).

Aqui se busca possibilitar ao Executivo Municipal novos horizontes para diminuir e buscar alternativas para melhorar as condições de saúde dos munícipes que dependem do serviço de saúde pública, transformando uma ação solidária e voluntária em uma política pública de enfrentamento aos problemas de falta de médicos em nossa cidade. O que se pretende com o presente PL é fortalecer os mecanismos de acesso à saúde, mediante a concepção, formação, desenvolvimento e implantação de programa continuado que vise garantir e melhorar o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

O PL em debate, em tese, implica também, na melhor adequação dos perfis de ofertas de tecnologias e serviços em razão das necessidades sociais e sanitárias de populações, grupos específicos e indivíduos. Só dependendo de ação política para sua execução, pois a saúde é um processo dinâmico e estamos em um sistema de saúde em fase de construção e consolidação.

Além disso, o cotidiano dos serviços de saúde nem sempre corresponde à lógica pensada nos planejamentos estratégicos dos tecnocratas, e o grande desafio é justamente tentar aliar a teoria lógica com a prática cotidiana, razão pela qual o PL em debate tem o condão de ser um novo paradigma que possibilite a inserção e diversidade de atores, sendo necessário buscar convergir as diferentes formações e opiniões para um objetivo que deve ser comum - a satisfação das necessidades dos usuários do serviço público de saúde.

Para isso é fundamental que se estabeleça um compromisso intersetorial com toda a sociedade, em especial a sociedade organizada que tem total interesse na colaboração com uma nova estrutural e reorientação do serviço público de saúde, posto que o acesso com



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fts.	05
1268/2013	
Protocolo 2.	

acolhimento e melhor qualidade aos serviços e ações integrais de Saúde implica primordialmente na expansão, incremento, fortalecimento e apoio logístico da Atenção Básica à Saúde em nossa cidade.

Ante o exposto, restando justificadas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Diadema, 21 de novembro de 2013.

Ver. REINALDO MEIRA